



005343

**EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

**DATA:** 23 de dezembro de 2019.

**HORÁRIO:** 08:00 horas (horário local)

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal n° 971/2006, Decreto Federal n° 3555/2000, Lei n° 10.520/2002, Lei Estadual n° 9.433/2005, com suas alterações, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, LC's n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

**TIPO:** Pregão Presencial tipo menor preço global.

**VALOR:** R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

**CONTRATADA:** VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.130.181/0001-48

**VIGÊNCIA:** 27/12/2019 a 27/12/2020.

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de Dezembro de 2019

  
**LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO**  
PREGOEIRA OFICIAL



LANÇADO NO SIGA

em 19/01/2020

*[Handwritten signature]*

5325

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro; inscrito CPF/MF nº 977.718.305-44, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 15.130.181/0001-48, situada na Rua Itabuna nº 1016 sala 101, santa cruz, Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominada CONTRATADA, através de seu (a) representante legal Sr (a) JESSICA SAIONARA VALE ARAUJO AZEVEDO, RG nº 14.150.984-84, CPF nº 027.079.965-64, residente e domiciliada em: Luís Eduardo Magalhães-BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 095/2019 e consequentemente no Pregão Presencial nº 030/2019 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, na Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

20.5326

compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA (UNICA – O regime de execução do presente contrato é indireto.**

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA   | UND | QTD. | Marca       | Modelo          | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|---|-----|------|-------------|-----------------|--------------|---------------|
| 1    | BATERIA para Nobreak SMS Manager Net4+ (Bateria modelo GP 1272F2 12 V/7.2Ah) Padronização   | UND | 10   | CSB Hitachi | GP 1272 F2      | R\$ 160,00   | R\$ 1.600,00  |
| 2    | COMPUTADOR COMPLETO, COR PREDOMINANTE PRETA, COM TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR LED FULL HD DE 21,5"POLEGADAS WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400, COM WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUÊS INSTALADO, PLACA DE VÍDEO INTEL ou COMPATÍVEL, MEMÓRIA RAM:8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.1 CANAIS COM WAVES MAXXAUDIO PRO, PLACA WIRELESS 1705 802.11B/G/N, BLUETOOTH 4.1, BANDA DUPLA (2.4/5.0 GHZ), 1X1PLACA DE REDE: ETHERNET (10/100/1000 - RJ45), CHIPSET: INTEL H110, FONTE DE | UND | 8    | DELL        | VOSTRO VST 3470 | R\$ 4.100,00 | R\$ 32.800,00 |

## LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

|   |   |     |    |            |             |            |              |
|---|---|-----|----|------------|-------------|------------|--------------|
|   | ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1, PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0, 1 HDML, 1 VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SOM SURROUND 5.1, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: 5 EM 1 (SD,SDXC, SDHC, MMC, MMC+). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. Marca de Referência: DELL (equivalente ou superior). |     |    |            |             |            |              |
| 3 | Disco rígido de 3,5pol, 1.000GB (1TB): interface SATA 3Gb/s, 7.200rpm, 64MB buffer, gravação perpendicular, Modelo Green Power: Baixo consumo de energia, Tempo de busca: 8,9ms (média), Taxa de transferência externa: 300MB/s, Taxa de transferência interna sustentada: 110MB/s. Marca de Referência: SEAGATE ou superior  | UND | 5  | SEAGATE    | ST1000DM010 | R\$ 320,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4 | EXTENSOR USB DE NO MÍNIMO 1,8M  | UND | 10 | MULTILASER | WI026       | R\$ 25,00  | R\$ 250,00   |
| 5 | Fonte de Notebook HP G6 -   | UND | 3  | HP         | HPDV6       | R\$ 160,00 | R\$ 480,00   |

|    |  |     |    |          |             |            |              |
|----|--|-----|----|----------|-------------|------------|--------------|
|    | Original. Padronização   |     |    |          |             |            |              |
| 6  | Fonte de Notebook Sony Vaio 19 V - Original - Modelo: Vaio VPCCA15FB. Padronização   | UND | 4  | SONY     | VPCCA15FB   | R\$ 190,00 | R\$ 760,00   |
| 7  | Fonte de Notebook Sony Vaio 19 V - Original - Modelo: SVE14115FBB. Padronização  | UND | 4  | SONY     | SVE14115FBB | R\$ 190,00 | R\$ 760,00   |
| 8  | <p>FONTE NOMINAL DE 500W: Potência Máxima: 500W - Placas Compatíveis: ATX - Pinos: 20 + 4 - Conectores: SATA 2 Unidades - UNIDADE 15 R\$ - x Eficiência: 70% - Dimensões: 15 x 14 x 8,5 cm - UN/CX: 10 CDL RJ - Voltagem de Entrada Nominal: 115V 230V AC (Chaveado) - Faixa de Voltagem de Entrada: 90V 132V AC / 180V 264V AC - Frequência Entrada: 50Hz / 60Hz - Corrente de Entrada: 8A em 110V AC / 4A em 230V AC</p> | UND | 15 | HOOPSON  | FNT500      | R\$ 180,00 | R\$ 2.700,00 |
| 9  | HD 1 TB SATA para Notebook. Marca de Referência: SEAGATE (equivalente ou superior).  | UND | 3  | SEAGATE  | ST1000LM048 | R\$ 320,00 | R\$ 960,00   |
| 10 | Memória RAM 4 GB DDR4 SDRAM para Notebook. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).  | UND | 6  | KINGSTON | KVR24S17S6  | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 11 | MEMÓRIA RAM DE 4 GB - DDR4. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).   | UND | 6  | KINGSTON | HX424C15FB  | R\$ 245,00 | R\$ 1.470,00 |


  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

|    |   |     |    |            |            |              |              |
|----|---|-----|----|------------|------------|--------------|--------------|
| 12 | MOUSE ÓPTICO USB COM FIO: Óptico: Sim - Roda de rolagem (scroll): Sim - Plug & Play: Sim - Resolução Mínima: 400 DPI - Interface: USB - Equipamentos compatíveis: Notebook e PC - Compatível com: Windows XP Home Edition, Windows XP Professional, Windows 2000, Windows ME, UNIDADE E 15 R\$ - x Windows Vista, 7 e 8 - Cor: Preto - Conteúdo da Embalagem: Mouse e Manual de instruções - Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 21x15x6cm - Peso líq. aproximado do produto (kg):240g. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior). | UND | 15 | MULTILASER | MO007      | R\$ 27,00    | R\$ 405,00   |
| 13 | PENDRIVE DE 32 GB. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).   | UND | 15 | KINGSTON   | DT1003G    | R\$ 45,00    | R\$ 675,00   |
| 14 | Placa -mãe para o processador com Socket LGA 1151 com DDR4. Marca de Referência: GIGABYTE (equivalente ou superior).  | UND | 5  | GIGABYTE   | H310M      | R\$ 750,00   | R\$ 3.750,00 |
| 15 | Processador Intel Core i5 6400 - Velocidade do Clock: até 3.3 GHz - Socket LGA 1151 - BOX (precisa vir com Cooler). Padronização  | UND | 5  | INTEL      | INTEL 6400 | R\$ 700,00   | R\$ 3.500,00 |
| 16 | ROTEADOR WIRELESS DE LONGO ALCANCE - DLINK MODELO DIR890L OU SIMILAR  | UND | 1  | DLINK      | DIR890L    | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |



1. 5330

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

|    |   |     |   |        |         |            |              |
|----|---|-----|---|--------|---------|------------|--------------|
| 17 | Switch Hub 8 portas. Marca de Referência: TP -LINK (equivalente ou superior).   | UND | 2 | TPLINK | SF1008D | R\$ 120,00 | R\$ 240,00   |
| 18 | MONITORES LED 21.5 POLEGADAS:<br>Características da Tela:<br>Tamanho da tela (Polegadas): 21.5 - Contraste: 5.000.000:1 DFC - Tempo de Resposta: 5ms - Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> - Resolução Máxima: 1600 x 900 @ 60Hz - Suporte de cores: 16,7 M Cores - ngulo de Visão: H:170°, V:160° - Frequência Horizontal: 30 ~83 kHz - Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz - Características Físicas: Tipo: Monitor - Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Externa do monitor - Cor Frontal: Black Piano - Entrada de Sinal: Sinal de Vídeo: RGB Analógico/ DVI -D Digital - Conector de entrada: D-SUB ( 15 pinos) / DVI -D (com HDCP); Recursos: Conexões: D-Sub, DVI-D - Pedestal: Base removível e com ajuste de inclinação - Acessórios: Adaptador, Cabo DSUB, Manual - Consumo de Energia - Normal: 21W - Suspensão / Standby: 1W. Marca de Referência: SAMSUNG (equivalente ou superior). | UND | 5 | ACER   | V226HQL | R\$ 750,00 | R\$ 3.750,00 |



0.5331

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

|    |   |     |    |          |                    |              |               |
|----|---|-----|----|----------|--------------------|--------------|---------------|
| 19 | NOBREAK DE 1.4 KVA<br>SMS: Potencia: 1400 VA (1.4 KVA) - Quantidade de tomadas: 5 tomadas padrão ABNT Brasil - Conexão de bateria: Sim - Tipo de bateria: 2 baterias de 12 volts 7ah - Alimentação de energia: 115 - 220 volts - Voltagem de Saída: 115 volts - Tempo aproximado de carga: 60 min (monitor de 15 polegadas, computador on-board e impressora jato de tinta) - Processador: microprocessador RISC - Cor: Preto - Obs: A escolha, da marca se deve ao fator de PADRONIZAÇÃO | UND | 15 | SMS      | NET4+<br>1500BI    | R\$ 1.400,00 | R\$ 21.000,00 |
| 20 | HD Externo de 1 TB. Marca de Referência: SEAGATE (equivalente ou superior).   | UND | 2  | SEAGATE  | STEA100040<br>-0   | R\$ 349,00   | R\$ 698,00    |
| 21 | Kit de Rolo HP Scanjet Enterprise 7500. Padronização  | UND | 2  | HP       | SCANJET<br>7500    | R\$ 750,00   | R\$ 1.500,00  |
| 22 | Placa de Vídeo 1 GB DDR3 PCIe. Marca de Referência: AMD (equivalente ou superior)   | UND | 2  | AMD      | PJ54506401D<br>3LP | R\$ 280,00   | R\$ 560,00    |
| 23 | BATERIA para Nobreak 12/7 Convencional  | UND | 30 | UNIPOWER | UP1270E            | R\$ 150,00   | R\$ 4.500,00  |



005332

## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

|    |  |     |    |            |               |              |               |
|----|--|-----|----|------------|---------------|--------------|---------------|
| 24 | NOTEBOOK - Cor Predominante: PRETA - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5 -7200U (2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, cache de 3MB) - Windows 10 PRO, 64 bits Português (Brasil) - Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400 MHz - Disco rígido de 1TB (5400 RPM) - Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620 (ou compatível) - Tela HD de 15,6" (1366 x 768), com antirreflexo - Teclado alfanumérico - em Português (Brasil) (padrão ABNT2) - Placa de rede 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 - Bateria de 4 células e 40wHrs (removível) - Adaptador CA de 45 watts - Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia - GARANTIA MÍNIMA: 1 ano de assistência técnica no local com ou sem diagnóstico remoto por telefone - Marca de Referência: DELL (equivalente ou superior). | UND | 5  | DELL       | I15-3583-D3XP | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 25 | Caixas de Som Multimídia USB 2.0 para PC - Mínimo 3W RMS. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior).   | UND | 10 | MULTILASER | SP144         | R\$ 45,00    | R\$ 450,00    |
| 26 | TECLADO USB COM FIO: Conexão USB - 104 Teclas - Formato ABNT2 - Extensão do Cabo: Mínimo de 1,5 metros - Compatível com Windows 7/8/10 e Sistemas UNIX/LINUX - Cor   | UND | 20 | MULTILASER | TC213         | R\$ 45,00    | R\$ 900,00    |



**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

005333

|  |  |     |   |          |                |                |            |
|--|--|-----|---|----------|----------------|----------------|------------|
|  | predominante: Preto - Peso máximo de 530 g. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior). |     |   |          |                |                |            |
| 27                                     | Caixa De Cabo Par Trancado Categoria 5e. Marca de Referência: FURUKAWA (equivalente ou superior).      | UND | 1 | FURUKAWA | MULTILAN CAT5E | R\$ 692,00     | R\$ 692,00 |
| VALOR TOTAL ( CENTO E TREZE MIL REAIS) |  |     |   |          |                | R\$ 113.000,00 |            |

**Nota 01:** A empresa deverá apresentar certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DTMF (Desktop Management/Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro da categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP".

**Nota 02:** Para os itens 02 e 24 das características técnicas somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, tais como: IBM, DELL, HP, Positivo de demais fabricantes de computadores, efetivamente cadastrados no país como fabricantes. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

**Nota 03:** Garantia mínima de 12 meses, para todos os equipamentos e suprimentos a partir da data oficial da entrega em perfeito funcionamento.

**Nota 04:** A empresa deverá apresentar juntamente à Proposta Comercial catálogos originais e./ou folder explicativo com a indicação dos produtos correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

**Nota 05:** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.

**Nota 06:** Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Nota 07:** Entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 030/2019; os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos

órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

**Nota 08:** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**Nota 09:** Toda despesa referente ao transporte, descarga e instalação do equipamento na base é de responsabilidade da CONTRATADA.

**Nota 10:** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**Nota 11:** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**Nota 12:** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega do(s) produto(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**Nota 13:** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

**Nota 14:** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

**Nota 15:** Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;

**Nota 16:** Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**Nota 17:** Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº. 030/2019, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a entrega e funcionamento do equipamento, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA ao local da entrega e instalação do equipamento;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- c) Fornecer (objeto do contrato) dentro dos prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou

extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega dos itens/matérias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto deste Contrato;

l) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;

m) A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa e/ou Setor de Patrimônio;

n) A empresa contratada deverá entregar os equipamentos e suprimentos solicitado na sede do Poder Legislativo, mediante solicitação da diretoria administrativa desta Casa de Leis;

o) As NF deverão ser entregues mediante a entrega do material solicitado/execução do serviço. As mesmas deverão está de acordo com o pedido (autorização de fornecimento/ordem de serviço), ou seja, para cada compra de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Prestação de Serviços deverá ser emitida NF equivalentes.

p) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do objeto solicitado.

q) A contratada, sempre que solicitada deverá está a disposição da Câmara para esclarecimentos de eventuais dúvidas e/ou irregularidades.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REVISÃO**

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo preço total de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), conforme proposta de preços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço proposto será fixo e irrevogável durante o período contratual, podendo, contudo, ser reajustadas observadas as prescrições legais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000-CÂMARA MUNICIPAL

006-PODER LEGISLATIVO

0-RECURSOS ORDINÁRIOS

1.31.006.2.001-GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00-0-MATERIAL DE CONSUMO

1.31.006.1.002-REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.00-0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de atesto da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo responsável designado pela CONTRATANTE à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento-fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 27 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO**

A empresa contratada deverá entregar o objeto de forma imediata, de acordo com a necessidade e sempre mediante prévia solicitação do setor responsável.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obrigará a fornecer o OBJETO deste diretamente na sede da Câmara Municipal durante todo o seu horário de funcionamento, de forma parcelada ou integral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, que fornecerá as requisições.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados Fiscais), Senhora Sabrini Gonçalves Campos, portaria n°. 100 de 07 de maio de 2019 e Senhor Joel Batista Gama Neto, portaria n°. 24 de 07 de janeiro de 2019, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o funcionamento do equipamento, objeto deste contrato, e ainda, dirimir e desembaraçar quaisquer

dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos e suprimentos (objeto do contrato), a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe a **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O equipamento e suprimento objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, este, sem

prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao equipamento e suprimento em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso na execução do objeto, multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- e) pelo não comparecimento injustificado para o fornecimento do objeto do contrato, multa de 2,5% (dois virgula cinco por cento), nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa administrativa gradual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato conforme a gravidade da infração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da intimação enviada pela CONTRATANTE, sob pena de acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e suprimentos advier de caso furtuito ou força maior.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IN-EXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial Próprio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de dezembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
**REINILDO NERY DOS SANTOS CONTRATANTE**  
CONTRATANTE

*Resisica Saionara V. A. Azeredo*  
**VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Flávia Leites de O.*  
NOME: Flávia Leites de O.  
CPF: 862.376.295-99.

*Walter de O.*  
NOME: Walter de O.  
CPF: 089395075-94



005343

**EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

**DATA:** 23 de dezembro de 2019.

**HORÁRIO:** 08:00 horas (horário local)

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal n° 971/2006, Decreto Federal n° 3555/2000, Lei n° 10.520/2002, Lei Estadual n° 9.433/2005, com suas alterações, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, LC's n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

**TIPO:** Pregão Presencial tipo menor preço global.

**VALOR:** R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

**CONTRATADA:** VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.130.181/0001-48

**VIGÊNCIA:** 27/12/2019 a 27/12/2020.

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de Dezembro de 2019

  
**LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO**  
PREGOEIRA OFICIAL



LANÇADO NO SIGA

em 19/01/2020

*[Handwritten signature]*

5325

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro; inscrito CPF/MF nº 977.718.305-44, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 15.130.181/0001-48, situada na Rua Itabuna nº 1016 sala 101, santa cruz, Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominada CONTRATADA, através de seu (a) representante legal Sr (a) JESSICA SAIONARA VALE ARAUJO AZEVEDO, RG nº 14.150.984-84, CPF nº 027.079.965-64, residente e domiciliada em: Luís Eduardo Magalhães-BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 095/2019 e consequentemente no Pregão Presencial nº. 030/2019 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, na Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

20.5326

compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA (UNICA – O regime de execução do presente contrato é indireto.**

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA   | UND | QTD. | Marca       | Modelo          | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|---|-----|------|-------------|-----------------|--------------|---------------|
| 1    | BATERIA para Nobreak SMS Manager Net4+ (Bateria modelo GP 1272F2 12 V/7.2Ah) Padronização   | UND | 10   | CSB Hitachi | GP 1272 F2      | R\$ 160,00   | R\$ 1.600,00  |
| 2    | COMPUTADOR COMPLETO, COR PREDOMINANTE PRETA, COM TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR LED FULL HD DE 21,5"POLEGADAS WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400, COM WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUÊS INSTALADO, PLACA DE VÍDEO INTEL ou COMPATÍVEL, MEMÓRIA RAM:8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.1 CANAIS COM WAVES MAXXAUDIO PRO, PLACA WIRELESS 1705 802.11B/G/N, BLUETOOTH 4.1, BANDA DUPLA (2.4/5.0 GHZ), 1X1PLACA DE REDE: ETHERNET (10/100/1000 - RJ45), CHIPSET: INTEL H110, FONTE DE | UND | 8    | DELL        | VOSTRO VST 3470 | R\$ 4.100,00 | R\$ 32.800,00 |

## LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

|   |   |     |    |             |             |            |              |
|---|---|-----|----|-------------|-------------|------------|--------------|
|   | ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1, PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0, 1 HDML, 1 VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SOM SURROUND 5.1, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: 5 EM 1 (SD,SDXC, SDHC, MMC, MMC+). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. Marca de Referência: DELL (equivalente ou superior). |     |    |             |             |            |              |
| 3 | Disco rígido de 3,5pol, 1.000GB (1TB): interface SATA 3Gb/s, 7.200rpm, 64MB buffer, gravação perpendicular, Modelo Green Power: Baixo consumo de energia, Tempo de busca: 8,9ms (média), Taxa de transferência externa: 300MB/s, Taxa de transferência interna sustentada: 110MB/s. Marca de Referência: SEAGATE ou superior  | UND | 5  | SEAGATE     | ST1000DM010 | R\$ 320,00 | R\$ 1.600,00 |
| 4 | EXTENSOR USB DE NO MÍNIMO 1,8M  | UND | 10 | MULTIPLASER | WI026       | R\$ 25,00  | R\$ 250,00   |
| 5 | Fonte de Notebook HP G6 -   | UND | 3  | HP          | HPDV6       | R\$ 160,00 | R\$ 480,00   |

|    |   |     |    |          |             |            |              |
|----|---|-----|----|----------|-------------|------------|--------------|
|    | Original. Padronização  |     |    |          |             |            |              |
| 6  | Fonte de Notebook Sony Vaio 19 V - Original - Modelo: Vaio VPCCA15FB. Padronização  | UND | 4  | SONY     | VPCCA15FB   | R\$ 190,00 | R\$ 760,00   |
| 7  | Fonte de Notebook Sony Vaio 19 V - Original - Modelo: SVE14115FBB. Padronização   | UND | 4  | SONY     | SVE14115FBB | R\$ 190,00 | R\$ 760,00   |
| 8  | FONTE NOMINAL DE 500W: Potência Máxima: 500W - Placas Compatíveis: ATX - Pinos: 20 + 4 - Conectores: SATA 2 Unidades - UNIDADE 15 R\$ - x Eficiência: 70% - Dimensões: 15 x 14 x 8,5 cm - UN/CX: 10 CDL RJ - Voltagem de Entrada Nominal: 115V 230V AC (Chaveado) - Faixa de Voltagem de Entrada: 90V 132V AC / 180V 264V AC - Frequência Entrada: 50Hz / 60Hz - Corrente de Entrada: 8A em 110V AC / 4A em 230V AC | UND | 15 | HOOPSON  | FNT500      | R\$ 180,00 | R\$ 2.700,00 |
| 9  | HD 1 TB SATA para Notebook. Marca de Referência: SEAGATE (equivalente ou superior).   | UND | 3  | SEAGATE  | ST1000LM048 | R\$ 320,00 | R\$ 960,00   |
| 10 | Memória RAM 4 GB DDR4 SDRAM para Notebook. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).   | UND | 6  | KINGSTON | KVR24S17S6  | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 11 | MEMÓRIA RAM DE 4 GB - DDR4. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).  | UND | 6  | KINGSTON | HX424C15FB  | R\$ 245,00 | R\$ 1.470,00 |


  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

|    |   |     |    |            |            |              |              |
|----|---|-----|----|------------|------------|--------------|--------------|
| 12 | MOUSE ÓPTICO USB COM FIO: Óptico: Sim - Roda de rolagem (scroll): Sim - Plug & Play: Sim - Resolução Mínima: 400 DPI - Interface: USB - Equipamentos compatíveis: Notebook e PC - Compatível com: Windows XP Home Edition, Windows XP Professional, Windows 2000, Windows ME, UNIDADE E 15 R\$ - x Windows Vista, 7 e 8 - Cor: Preto - Conteúdo da Embalagem: Mouse e Manual de instruções - Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 21x15x6cm - Peso líq. aproximado do produto (kg):240g. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior). | UND | 15 | MULTILASER | MO007      | R\$ 27,00    | R\$ 405,00   |
| 13 | PENDRIVE DE 32 GB. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).   | UND | 15 | KINGSTON   | DT1003G    | R\$ 45,00    | R\$ 675,00   |
| 14 | Placa -mãe para o processador com Socket LGA 1151 com DDR4. Marca de Referência: GIGABYTE (equivalente ou superior).  | UND | 5  | GIGABYTE   | H310M      | R\$ 750,00   | R\$ 3.750,00 |
| 15 | Processador Intel Core i5 6400 - Velocidade do Clock: até 3.3 GHz - Socket LGA 1151 - BOX (precisa vir com Cooler). Padronização  | UND | 5  | INTEL      | INTEL 6400 | R\$ 700,00   | R\$ 3.500,00 |
| 16 | ROTEADOR WIRELESS DE LONGO ALCANCE - DLINK MODELO DIR890L OU SIMILAR  | UND | 1  | DLINK      | DIR890L    | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |



1. 5330

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

|    |   |     |   |        |         |            |              |
|----|---|-----|---|--------|---------|------------|--------------|
| 17 | Switch Hub 8 portas. Marca de Referência: TP -LINK (equivalente ou superior).   | UND | 2 | TPLINK | SF1008D | R\$ 120,00 | R\$ 240,00   |
| 18 | MONITORES LED 21.5 POLEGADAS:<br>Características da Tela:<br>Tamanho da tela (Polegadas): 21.5 - Contraste: 5.000.000:1 DFC - Tempo de Resposta: 5ms - Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> - Resolução Máxima: 1600 x 900 @ 60Hz - Suporte de cores: 16,7 M Cores - ngulo de Visão: H:170°, V:160° - Frequência Horizontal: 30 ~83 kHz - Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz - Características Físicas: Tipo: Monitor - Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Externa do monitor - Cor Frontal: Black Piano - Entrada de Sinal: Sinal de Vídeo: RGB Analógico/ DVI -D Digital - Conector de entrada: D-SUB ( 15 pinos) / DVI -D (com HDCP); Recursos: Conexões: D-Sub, DVI-D - Pedestal: Base removível e com ajuste de inclinação - Acessórios: Adaptador, Cabo DSUB, Manual - Consumo de Energia - Normal: 21W - Suspensão / Standby: 1W. Marca de Referência: SAMSUNG (equivalente ou superior). | UND | 5 | ACER   | V226HQL | R\$ 750,00 | R\$ 3.750,00 |



0.5331

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

|    |   |     |    |          |                    |              |               |
|----|---|-----|----|----------|--------------------|--------------|---------------|
| 19 | NOBREAK DE 1.4 KVA<br>SMS: Potencia: 1400 VA (1.4 KVA) - Quantidade de tomadas: 5 tomadas padrão ABNT Brasil - Conexão de bateria: Sim - Tipo de bateria: 2 baterias de 12 volts 7ah - Alimentação de energia: 115 - 220 volts - Voltagem de Saída: 115 volts - Tempo aproximado de carga: 60 min (monitor de 15 polegadas, computador on-board e impressora jato de tinta) - Processador: microprocessador RISC - Cor: Preto - Obs: A escolha, da marca se deve ao fator de PADRONIZAÇÃO | UND | 15 | SMS      | NET4+<br>1500BI    | R\$ 1.400,00 | R\$ 21.000,00 |
| 20 | HD Externo de 1 TB. Marca de Referência: SEAGATE (equivalente ou superior).   | UND | 2  | SEAGATE  | STEA100040<br>-0   | R\$ 349,00   | R\$ 698,00    |
| 21 | Kit de Rolo HP Scanjet Enterprise 7500. Padronização  | UND | 2  | HP       | SCANJET<br>7500    | R\$ 750,00   | R\$ 1.500,00  |
| 22 | Placa de Vídeo 1 GB DDR3 PCIe. Marca de Referência: AMD (equivalente ou superior)   | UND | 2  | AMD      | PJ54506401D<br>3LP | R\$ 280,00   | R\$ 560,00    |
| 23 | BATERIA para Nobreak 12/7 Convencional  | UND | 30 | UNIPOWER | UP1270E            | R\$ 150,00   | R\$ 4.500,00  |



005332

## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

|    |  |     |    |            |               |              |               |
|----|--|-----|----|------------|---------------|--------------|---------------|
| 24 | NOTEBOOK - Cor Predominante: PRETA - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5 -7200U (2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, cache de 3MB) - Windows 10 PRO, 64 bits Português (Brasil) - Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400 MHz - Disco rígido de 1TB (5400 RPM) - Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620 (ou compatível) - Tela HD de 15,6" (1366 x 768), com antirreflexo - Teclado alfanumérico - em Português (Brasil) (padrão ABNT2) - Placa de rede 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 - Bateria de 4 células e 40wHrs (removível) - Adaptador CA de 45 watts - Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia - GARANTIA MÍNIMA: 1 ano de assistência técnica no local com ou sem diagnóstico remoto por telefone - Marca de Referência: DELL (equivalente ou superior). | UND | 5  | DELL       | I15-3583-D3XP | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 25 | Caixas de Som Multimídia USB 2.0 para PC - Mínimo 3W RMS. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior).   | UND | 10 | MULTILASER | SP144         | R\$ 45,00    | R\$ 450,00    |
| 26 | TECLADO USB COM FIO: Conexão USB - 104 Teclas - Formato ABNT2 - Extensão do Cabo: Mínimo de 1,5 metros - Compatível com Windows 7/8/10 e Sistemas UNIX/LINUX - Cor   | UND | 20 | MULTILASER | TC213         | R\$ 45,00    | R\$ 900,00    |



**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

005333

|  |  |     |   |          |                |                |            |
|--|--|-----|---|----------|----------------|----------------|------------|
|  | predominante: Preto - Peso máximo de 530 g. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior). |     |   |          |                |                |            |
| 27                                     | Caixa De Cabo Par Trancado Categoria 5e. Marca de Referência: FURUKAWA (equivalente ou superior).      | UND | 1 | FURUKAWA | MULTILAN CAT5E | R\$ 692,00     | R\$ 692,00 |
| VALOR TOTAL ( CENTO E TREZE MIL REAIS) |  |     |   |          |                | R\$ 113.000,00 |            |

**Nota 01:** A empresa deverá apresentar certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DTMF (Desktop Management/Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro da categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP".

**Nota 02:** Para os itens 02 e 24 das características técnicas somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, tais como: IBM, DELL, HP, Positivo de demais fabricantes de computadores, efetivamente cadastrados no país como fabricantes. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

**Nota 03:** Garantia mínima de 12 meses, para todos os equipamentos e suprimentos a partir da data oficial da entrega em perfeito funcionamento.

**Nota 04:** A empresa deverá apresentar juntamente à Proposta Comercial catálogos originais e./ou folder explicativo com a indicação dos produtos correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

**Nota 05:** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.

**Nota 06:** Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Nota 07:** Entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 030/2019; os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos

órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

**Nota 08:** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**Nota 09:** Toda despesa referente ao transporte, descarga e instalação do equipamento na base é de responsabilidade da CONTRATADA.

**Nota 10:** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**Nota 11:** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**Nota 12:** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega do(s) produto(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**Nota 13:** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

**Nota 14:** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

**Nota 15:** Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;

**Nota 16:** Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**Nota 17:** Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº. 030/2019, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a entrega e funcionamento do equipamento, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA ao local da entrega e instalação do equipamento;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- c) Fornecer (objeto do contrato) dentro dos prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou

extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega dos itens/matérias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto deste Contrato;

l) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;

m) A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa e/ou Setor de Patrimônio;

n) A empresa contratada deverá entregar os equipamentos e suprimentos solicitado na sede do Poder Legislativo, mediante solicitação da diretoria administrativa desta Casa de Leis;

o) As NF deverão ser entregues mediante a entrega do material solicitado/execução do serviço. As mesmas deverão está de acordo com o pedido (autorização de fornecimento/ordem de serviço), ou seja, para cada compra de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Prestação de Serviços deverá ser emitida NF equivalentes.

p) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do objeto solicitado.

q) A contratada, sempre que solicitada deverá está a disposição da Câmara para esclarecimentos de eventuais dúvidas e/ou irregularidades.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REVISÃO**

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo preço total de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), conforme proposta de preços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço proposto será fixo e irrevogável durante o período contratual, podendo, contudo, ser reajustadas observadas as prescrições legais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000-CÂMARA MUNICIPAL

006-PODER LEGISLATIVO

0-RECURSOS ORDINÁRIOS

1.31.006.2.001-GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00-0-MATERIAL DE CONSUMO

1.31.006.1.002-REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.00-0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de atesto da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo responsável designado pela CONTRATANTE à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento-fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 27 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO**

A empresa contratada deverá entregar o objeto de forma imediata, de acordo com a necessidade e sempre mediante prévia solicitação do setor responsável.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obrigará a fornecer o OBJETO deste diretamente na sede da Câmara Municipal durante todo o seu horário de funcionamento, de forma parcelada ou integral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, que fornecerá as requisições.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados Fiscais), Senhora Sabrini Gonçalves Campos, portaria n°. 100 de 07 de maio de 2019 e Senhor Joel Batista Gama Neto, portaria n°. 24 de 07 de janeiro de 2019, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o funcionamento do equipamento, objeto deste contrato, e ainda, dirimir e desembaraçar quaisquer

dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos e suprimentos (objeto do contrato), a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe a **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O equipamento e suprimento objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, este, sem

prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao equipamento e suprimento em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso na execução do objeto, multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- e) pelo não comparecimento injustificado para o fornecimento do objeto do contrato, multa de 2,5% (dois virgula cinco por cento), nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa administrativa gradual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato conforme a gravidade da infração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da intimação enviada pela CONTRATANTE, sob pena de acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e suprimentos advier de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IN-EXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial Próprio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de dezembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
**REINILDO NERY DOS SANTOS CONTRATANTE**  
CONTRATANTE

*Resisica Saionara V. A. Azeredo*  
**VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Flávia Leites de O.*  
NOME: Flávia Leites de O.  
CPF: 862.376.295-99.

*Walter de O.*  
NOME: Walter de O.  
CPF: 089395075-94



005343

**EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

**DATA:** 23 de dezembro de 2019.

**HORÁRIO:** 08:00 horas (horário local)

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal n° 971/2006, Decreto Federal n° 3555/2000, Lei n° 10.520/2002, Lei Estadual n° 9.433/2005, com suas alterações, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, LC's n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

**TIPO:** Pregão Presencial tipo menor preço global.

**VALOR:** R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

**CONTRATADA:** VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.130.181/0001-48

**VIGÊNCIA:** 27/12/2019 a 27/12/2020.

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de Dezembro de 2019

  
**LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO**  
PREGOEIRA OFICIAL



LANÇADO NO SIGA

em 19/01/2020

*[Handwritten signature]*

5325

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro; inscrito CPF/MF nº 977.718.305-44, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 15.130.181/0001-48, situada na Rua Itabuna nº 1016 sala 101, santa cruz, Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominada CONTRATADA, através de seu (a) representante legal Sr (a) JESSICA SAIONARA VALE ARAUJO AZEVEDO, RG nº 14.150.984-84, CPF nº 027.079.965-64, residente e domiciliada em: Luís Eduardo Magalhães-BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 095/2019 e consequentemente no Pregão Presencial nº. 030/2019 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, na Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

20.5326

compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA (UNICA – O regime de execução do presente contrato é indireto.**

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA   | UND | QTD. | Marca       | Modelo          | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|---|-----|------|-------------|-----------------|--------------|---------------|
| 1    | BATERIA para Nobreak SMS Manager Net4+ (Bateria modelo GP 1272F2 12 V/7.2Ah) Padronização   | UND | 10   | CSB Hitachi | GP 1272 F2      | R\$ 160,00   | R\$ 1.600,00  |
| 2    | COMPUTADOR COMPLETO, COR PREDOMINANTE PRETA, COM TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR LED FULL HD DE 21,5"POLEGADAS WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400, COM WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUÊS INSTALADO, PLACA DE VÍDEO INTEL ou COMPATÍVEL, MEMÓRIA RAM:8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.1 CANAIS COM WAVES MAXXAUDIO PRO, PLACA WIRELESS 1705 802.11B/G/N, BLUETOOTH 4.1, BANDA DUPLA (2.4/5.0 GHZ), 1X1PLACA DE REDE: ETHERNET (10/100/1000 - RJ45), CHIPSET: INTEL H110, FONTE DE | UND | 8    | DELL        | VOSTRO VST 3470 | R\$ 4.100,00 | R\$ 32.800,00 |

## LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

|   |   |     |    |               |                 |            |                 |
|---|---|-----|----|---------------|-----------------|------------|-----------------|
|   | ALIMENTAÇÃO: BIVOLT -<br>PORTAS FRONTAIS: 2<br>PORTAS USB 3.0, 1<br>CONECTOR PARA FONES<br>DE OUVIDO, 1 CONECTOR<br>PARA FONES DE OUVIDO<br>E MICROFONE (UAJ), 1<br>LEITOR DE CARTÃO DE<br>MÍDIA INTEGRADO 5 EM<br>1, PORTAS TRASEIRAS: 4<br>PORTAS USB 2.0, 1 HDML, 1<br>VGA, 1 PORTA DE<br>ENTRADA DE LINHA, 1<br>ENTRADA DE LINHA, 1<br>PORTA DE SAÍDA DE<br>LINHA, 1 CONECTOR<br>PARA MICROFONE, 1<br>PORTA DE REDE RJ-45, 1<br>CONECTOR PARA CABO<br>DE ALIMENTAÇÃO,<br>CONECTORES DE ÁUDIO<br>COMPATÍVEIS COM SOM<br>SURROUND 5.1, LEITOR<br>DE CARTÃO DE MÍDIA: 5<br>EM 1 (SD,SDXC, SDHC,<br>MMC, MMC+). GARANTIA<br>MÍNIMA 12 MESES. Marca<br>de Referência: DELL<br>(equivalente ou superior). |     |    |               |                 |            |                 |
| 3 | Disco rígido de 3,5pol, 1.000GB<br>(1TB): interface SATA 3Gb/s,<br>7.200rpm, 64MB buffer,<br>gravação perpendicular, Modelo<br>Green Power: Baixo consumo de<br>energia, Tempo de busca: 8,9ms<br>(média), Taxa de transferência<br>externa: 300MB/s, Taxa de<br>transferência interna sustentada:<br>110MB/s. Marca de Referência:<br>SEAGATE ou superior  | UND | 5  | SEAGATE       | ST1000DM01<br>0 | R\$ 320,00 | R\$<br>1.600,00 |
| 4 | EXTENSOR USB DE NO<br>MÍNIMO 1,8M   | UND | 10 | MULTI<br>ASER | WI026           | R\$ 25,00  | R\$ 250,00      |
| 5 | Fonte de Notebook HP G6 -   | UND | 3  | HP            | HPDV6           | R\$ 160,00 | R\$ 480,00      |

|    |  |     |    |          |             |            |              |
|----|--|-----|----|----------|-------------|------------|--------------|
|    | Original. Padronização   |     |    |          |             |            |              |
| 6  | Fonte de Notebook Sony Vaio 19 V - Original - Modelo: Vaio VPCCA15FB. Padronização   | UND | 4  | SONY     | VPCCA15FB   | R\$ 190,00 | R\$ 760,00   |
| 7  | Fonte de Notebook Sony Vaio 19 V - Original - Modelo: SVE14115FBB. Padronização  | UND | 4  | SONY     | SVE14115FBB | R\$ 190,00 | R\$ 760,00   |
| 8  | <p>FONTE NOMINAL DE 500W: Potência Máxima: 500W - Placas Compatíveis: ATX - Pinos: 20 + 4 - Conectores: SATA 2 Unidades - UNIDADE 15 R\$ - x Eficiência: 70% - Dimensões: 15 x 14 x 8,5 cm - UN/CX: 10 CDL RJ - Voltagem de Entrada Nominal: 115V 230V AC (Chaveado) - Faixa de Voltagem de Entrada: 90V 132V AC / 180V 264V AC - Frequência Entrada: 50Hz / 60Hz - Corrente de Entrada: 8A em 110V AC / 4A em 230V AC</p> | UND | 15 | HOOPSON  | FNT500      | R\$ 180,00 | R\$ 2.700,00 |
| 9  | HD 1 TB SATA para Notebook. Marca de Referência: SEAGATE (equivalente ou superior).  | UND | 3  | SEAGATE  | ST1000LM048 | R\$ 320,00 | R\$ 960,00   |
| 10 | Memória RAM 4 GB DDR4 SDRAM para Notebook. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).  | UND | 6  | KINGSTON | KVR24S17S6  | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 11 | MEMÓRIA RAM DE 4 GB - DDR4. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).   | UND | 6  | KINGSTON | HX424C15FB  | R\$ 245,00 | R\$ 1.470,00 |

## LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

|    |   |     |    |            |            |              |              |
|----|---|-----|----|------------|------------|--------------|--------------|
| 12 | MOUSE ÓPTICO USB COM FIO: Óptico: Sim - Roda de rolagem (scroll): Sim - Plug & Play: Sim - Resolução Mínima: 400 DPI - Interface: USB - Equipamentos compatíveis: Notebook e PC - Compatível com: Windows XP Home Edition, Windows XP Professional, Windows 2000, Windows ME, UNIDADE E 15 R\$ - x Windows Vista, 7 e 8 - Cor: Preto - Conteúdo da Embalagem: Mouse e Manual de instruções - Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 21x15x6cm - Peso líq. aproximado do produto (kg):240g. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior). | UND | 15 | MULTILASER | MO007      | R\$ 27,00    | R\$ 405,00   |
| 13 | PENDRIVE DE 32 GB. Marca de Referência: KINGSTON (equivalente ou superior).   | UND | 15 | KINGSTON   | DT1003G    | R\$ 45,00    | R\$ 675,00   |
| 14 | Placa -mãe para o processador com Socket LGA 1151 com DDR4. Marca de Referência: GIGABYTE (equivalente ou superior).  | UND | 5  | GIGABYTE   | H310M      | R\$ 750,00   | R\$ 3.750,00 |
| 15 | Processador Intel Core i5 6400 - Velocidade do Clock: até 3.3 GHz - Socket LGA 1151 - BOX (precisa vir com Cooler). Padronização  | UND | 5  | INTEL      | INTEL 6400 | R\$ 700,00   | R\$ 3.500,00 |
| 16 | ROTEADOR WIRELESS DE LONGO ALCANCE - DLINK MODELO DIR890L OU SIMILAR  | UND | 1  | DLINK      | DIR890L    | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |



1. 5330

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

|    |   |     |   |        |         |            |              |
|----|---|-----|---|--------|---------|------------|--------------|
| 17 | Switch Hub 8 portas. Marca de Referência: TP-LINK (equivalente ou superior).  | UND | 2 | TPLINK | SF1008D | R\$ 120,00 | R\$ 240,00   |
| 18 | MONITORES LED 21.5 POLEGADAS:<br>Características da Tela:<br>Tamanho da tela (Polegadas): 21.5 - Contraste: 5.000.000:1 DFC - Tempo de Resposta: 5ms - Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> - Resolução Máxima: 1600 x 900 @ 60Hz - Suporte de cores: 16,7 M Cores - ngulo de Visão: H:170°, V:160° - Frequência Horizontal: 30 ~83 kHz - Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz - Características Físicas: Tipo: Monitor - Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Externa do monitor - Cor Frontal: Black Piano - Entrada de Sinal: Sinal de Vídeo: RGB Analógico/ DVI-D Digital - Conector de entrada: D-SUB ( 15 pinos) / DVI-D (com HDCP); Recursos: Conexões: D-Sub, DVI-D - Pedestal: Base removível e com ajuste de inclinação - Acessórios: Adaptador, Cabo DSUB, Manual - Consumo de Energia - Normal: 21W - Suspensão / Standby: 1W. Marca de Referência: SAMSUNG (equivalente ou superior). | UND | 5 | ACER   | V226HQL | R\$ 750,00 | R\$ 3.750,00 |



0.5331

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

|    |   |     |    |          |                    |              |               |
|----|---|-----|----|----------|--------------------|--------------|---------------|
| 19 | NOBREAK DE 1.4 KVA<br>SMS: Potencia: 1400 VA (1.4 KVA) - Quantidade de tomadas: 5 tomadas padrão ABNT Brasil - Conexão de bateria: Sim - Tipo de bateria: 2 baterias de 12 volts 7ah - Alimentação de energia: 115 - 220 volts - Voltagem de Saída: 115 volts - Tempo aproximado de carga: 60 min (monitor de 15 polegadas, computador on-board e impressora jato de tinta) - Processador: microprocessador RISC - Cor: Preto - Obs: A escolha, da marca se deve ao fator de PADRONIZAÇÃO | UND | 15 | SMS      | NET4+<br>1500BI    | R\$ 1.400,00 | R\$ 21.000,00 |
| 20 | HD Externo de 1 TB. Marca de Referência: SEAGATE (equivalente ou superior).   | UND | 2  | SEAGATE  | STEA100040<br>-0   | R\$ 349,00   | R\$ 698,00    |
| 21 | Kit de Rolo HP Scanjet Enterprise 7500. Padronização  | UND | 2  | HP       | SCANJET<br>7500    | R\$ 750,00   | R\$ 1.500,00  |
| 22 | Placa de Vídeo 1 GB DDR3 PCIe. Marca de Referência: AMD (equivalente ou superior)   | UND | 2  | AMD      | PJ54506401D<br>3LP | R\$ 280,00   | R\$ 560,00    |
| 23 | BATERIA para Nobreak 12/7 Convencional  | UND | 30 | UNIPOWER | UP1270E            | R\$ 150,00   | R\$ 4.500,00  |



005332

## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

|    |  |     |    |            |               |              |               |
|----|--|-----|----|------------|---------------|--------------|---------------|
| 24 | NOTEBOOK - Cor Predominante: PRETA - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5 -7200U (2.5 GHz expansível até 3.1 GHz, cache de 3MB) - Windows 10 PRO, 64 bits Português (Brasil) - Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400 MHz - Disco rígido de 1TB (5400 RPM) - Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620 (ou compatível) - Tela HD de 15,6" (1366 x 768), com antirreflexo - Teclado alfanumérico - em Português (Brasil) (padrão ABNT2) - Placa de rede 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 - Bateria de 4 células e 40wHrs (removível) - Adaptador CA de 45 watts - Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia - GARANTIA MÍNIMA: 1 ano de assistência técnica no local com ou sem diagnóstico remoto por telefone - Marca de Referência: DELL (equivalente ou superior). | UND | 5  | DELL       | I15-3583-D3XP | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 25 | Caixas de Som Multimídia USB 2.0 para PC - Mínimo 3W RMS. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior).   | UND | 10 | MULTILASER | SP144         | R\$ 45,00    | R\$ 450,00    |
| 26 | TECLADO USB COM FIO: Conexão USB - 104 Teclas - Formato ABNT2 - Extensão do Cabo: Mínimo de 1,5 metros - Compatível com Windows 7/8/10 e Sistemas UNIX/LINUX - Cor   | UND | 20 | MULTILASER | TC213         | R\$ 45,00    | R\$ 900,00    |



**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

005333

|  |  |     |   |          |                |                |            |
|--|--|-----|---|----------|----------------|----------------|------------|
|  | predominante: Preto - Peso máximo de 530 g. Marca de Referência: MULTILASER (equivalente ou superior). |     |   |          |                |                |            |
| 27                                     | Caixa De Cabo Par Trancado Categoria 5e. Marca de Referência: FURUKAWA (equivalente ou superior).      | UND | 1 | FURUKAWA | MULTILAN CAT5E | R\$ 692,00     | R\$ 692,00 |
| VALOR TOTAL ( CENTO E TREZE MIL REAIS) |  |     |   |          |                | R\$ 113.000,00 |            |

**Nota 01:** A empresa deverá apresentar certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DTMF (Desktop Management/Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro da categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP".

**Nota 02:** Para os itens 02 e 24 das características técnicas somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, tais como: IBM, DELL, HP, Positivo de demais fabricantes de computadores, efetivamente cadastrados no país como fabricantes. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

**Nota 03:** Garantia mínima de 12 meses, para todos os equipamentos e suprimentos a partir da data oficial da entrega em perfeito funcionamento.

**Nota 04:** A empresa deverá apresentar juntamente à Proposta Comercial catálogos originais e./ou folder explicativo com a indicação dos produtos correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

**Nota 05:** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.

**Nota 06:** Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Nota 07:** Entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 030/2019; os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos

órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

**Nota 08:** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**Nota 09:** Toda despesa referente ao transporte, descarga e instalação do equipamento na base é de responsabilidade da CONTRATADA.

**Nota 10:** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**Nota 11:** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**Nota 12:** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega do(s) produto(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**Nota 13:** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

**Nota 14:** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

**Nota 15:** Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;

**Nota 16:** Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**Nota 17:** Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº. 030/2019, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a entrega e funcionamento do equipamento, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA ao local da entrega e instalação do equipamento;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- c) Fornecer (objeto do contrato) dentro dos prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou

extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega dos itens/matérias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto deste Contrato;

l) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;

m) A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa e/ou Setor de Patrimônio;

n) A empresa contratada deverá entregar os equipamentos e suprimentos solicitado na sede do Poder Legislativo, mediante solicitação da diretoria administrativa desta Casa de Leis;

o) As NF deverão ser entregues mediante a entrega do material solicitado/execução do serviço. As mesmas deverão está de acordo com o pedido (autorização de fornecimento/ordem de serviço), ou seja, para cada compra de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Prestação de Serviços deverá ser emitida NF equivalentes.

p) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do objeto solicitado.

q) A contratada, sempre que solicitada deverá está a disposição da Câmara para esclarecimentos de eventuais dúvidas e/ou irregularidades.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REVISÃO**

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo preço total de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), conforme proposta de preços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço proposto será fixo e irrevogável durante o período contratual, podendo, contudo, ser reajustadas observadas as prescrições legais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000-CÂMARA MUNICIPAL

006-PODER LEGISLATIVO

0-RECURSOS ORDINÁRIOS

1.31.006.2.001-GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00-0-MATERIAL DE CONSUMO

1.31.006.1.002-REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.00-0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de atesto da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo responsável designado pela CONTRATANTE à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento-fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 27 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO**

A empresa contratada deverá entregar o objeto de forma imediata, de acordo com a necessidade e sempre mediante prévia solicitação do setor responsável.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obrigará a fornecer o OBJETO deste diretamente na sede da Câmara Municipal durante todo o seu horário de funcionamento, de forma parcelada ou integral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, que fornecerá as requisições.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados Fiscais), Senhora Sabrini Gonçalves Campos, portaria n°. 100 de 07 de maio de 2019 e Senhor Joel Batista Gama Neto, portaria n°. 24 de 07 de janeiro de 2019, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o funcionamento do equipamento, objeto deste contrato, e ainda, dirimir e desembaraçar quaisquer

dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos e suprimentos (objeto do contrato), a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe a **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O equipamento e suprimento objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, este, sem

prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao equipamento e suprimento em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso na execução do objeto, multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- e) pelo não comparecimento injustificado para o fornecimento do objeto do contrato, multa de 2,5% (dois virgula cinco por cento), nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa administrativa gradual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato conforme a gravidade da infração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da intimação enviada pela CONTRATANTE, sob pena de acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e suprimentos advier de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IN-EXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial Próprio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de dezembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
**REINILDO NERY DOS SANTOS CONTRATANTE**  
CONTRATANTE

*Resisica Saionara V. A. Azeredo*  
**VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*F. Danilo Soares de O.*  
NOME: F. Danilo Soares de O.  
CPF: 862.376.295-99.

*Walterson de O.*  
NOME: Walterson de O.  
CPF: 089395075-94

005347

**EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2019**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

**DATA:** 23 de dezembro de 2019.

**HORÁRIO:** 08:00 horas (horário local)

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal n°. 971/2006, Decreto Federal n°. 3555/2000, Lei n°. 10.520/2002, Lei Estadual n°. 9.433/2005, com suas alterações, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações, LC's n°. 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

**TIPO:** Pregão Presencial tipo menor preço global.

**VALOR:** R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

**CONTRATADA:** VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 15.130.181/0001-48

**VIGÊNCIA:** 27/12/2019 a 27/12/2020.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 27 de Dezembro de 2019.

**LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO  
PREGOEIRA OFICIAL**